



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

PROCESSO N° 030/2025
PROCEDIMENTO N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

CONTRATO N° 043/2025

O **MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Bonfim do Piauí, situada à Rua Emilio Baião, S/N, Centro, Cep-64.775-000 CNPJ (MF) N° 41.522.210/0001-27 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Henrique Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Francisco Ribeiro de Castro, 252, Centro, CEP: 64.770-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 12.320.270/0001-69, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Acacio Romeiro dos Santos, CPF n° 798.447.233-53, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI, do Pregão Eletrônico n° 014/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° 030/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática, abrangendo computadores, impressoras e periféricos pertencentes ao acervo das diversas secretarias municipais do Município de Bonfim do Piauí – PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório n° 030/2025, Procedimento n° 014/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório n° 030/2025, Procedimento n° 014/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Único: No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.



§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí -PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR COM BACK-UP ARQUIVOS	UNID	20	85,00	1.700,00
2	FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK COM BACK-UP ARQUIVOS	UNID	20	85,00	1.700,00
3	MANUTENÇÃO IMPRESSORA BROTHER	UNID	30	131,00	3.930,00
4	MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP LASER	UNID	5	122,00	610,00
5	MANUTENÇÃO IMPRESSORA KYOCERA	UNID	20	134,00	2.680,00
6	MANUTENÇÃO IMPRESSORA EPSON	UNID	25	125,00	3.125,00
7	MANUTENÇÃO IMPRESSORA CANON	UNID	15	129,00	1.935,00
8	MANUTENÇÃO IMPRESSORA SAMSUNG	UNID	20	130,00	2.600,00
9	REPARO EM NOTEBOOK	UNID	30	155,00	4.650,00
10	REPARO EM COMPUTADOR	UNID	30	155,00	4.650,00
11	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM COMPUTADORES	UNID	30	65,00	1.950,00
12	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM NOTEBOOKS	UNID	30	65,00	1.950,00



13	RECARGA DE TONER BROTHER	UNID	100	56,00	5.600,00
14	RECARGA DE TONER KYOCERA	UNID	70	67,00	4.690,00
15	RECARGA DE TONER SAMSUNG	UNID	60	55,00	3.300,00
16	RECARGA DE TONER HP	UNID	30	50,00	1.500,00
17	REPARO EM ESTABILIZADOR	UNID	20	110,00	2.200,00
18	REPARO EM NOBREAK	UNID	5	125,00	625,00
19	REPARO EM PLACA FONTE DE IMPRESSORA LASER	UNID	15	130,00	1.950,00
20	REPARO EM UNIDADE DE IMAGEM DE IMPRESSORA LASER	UNID	15	135,00	2.025,00
21	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE FUSAO IMPRESSORA LASER	UNID	20	140,00	2.800,00
22	REPARO EM MONITOR	UNID	10	107,00	1.070,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de São Raimundo Nonato - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Bonfim do Piauí (PI), 26 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE RIBEIRO
Prefeito Municipal

A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ 12.320.270/0001-69

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____